ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE LISBOA

REGULAMENTO DE PROVAS
LIGA MINIS | LISBOA VOLEI

Proposta de regulamento | Época 2026/2027

Documento de trabalho sujeito a apreciação e aprovação pelos órgãos competentes da AVL. As matérias ainda não definidas serão completadas em versão posterior.

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º — Denominação e organização

1. A Liga Minis Lisboa Volei é uma competição oficial organizada pela Associação de Voleibol de Lisboa (AVL).
2. A competição destina-se a atletas do escalão de Minivoleibol (Sub-12), respeitando as normas de participação e elegibilidade estabelecidas pela Federação Portuguesa de Voleibol (FPV).
3. A organização, supervisão e gestão da competição são da responsabilidade da AVL.

Artigo 2.º — Período de realização

1. A Liga Minis Lisboa Volei realiza-se anualmente, entre os meses de Novembro e Junho.
2. O calendário competitivo será definido e divulgado pela AVL, de acordo com o número de equipas inscritas e o modelo competitivo adotado.

CAPÍTULO II — PARTICIPAÇÃO E MODELO COMPETITIVO

Artigo 3.º — Inscrição e participação

1. A participação na Liga Minis Lisboa Volei está sujeita a inscrição prévia das equipas, nos prazos e condições estabelecidos pela AVL.
2. Apenas poderão participar nos jogos atletas e treinadores devidamente inscritos e com situação regulamentar válida junto da FPV.
3. Compete aos clubes assegurar a regularidade da inscrição dos seus agentes desportivos.

Artigo 4.º — Modelo competitivo

1. A competição será disputada no sistema de todos contra todos, a uma ou duas voltas.
2. O modelo competitivo será definido pela AVL em função do número de equipas inscritas.
3. O esquema de provas, a constituição de eventuais séries e o respetivo calendário serão divulgados antes do início da competição.
4. O formato desta competição terá como base o regulamento específico de escalões de infantis, no que diz respeito ao número mínimo de atletas para cada jogo assim como trocas obrigatórias entre sets e limite de substituições
5. O modelo aprovado integrará o presente Regulamento como anexo.

Rua Marcos Portugal, 4 - 1.º Esq.º | 1495-091 Algés | 213 153 762 | geral@avlisboa.pt

CAPÍTULO III — ORGANIZAÇÃO DOS JOGOS

Artigo 5.º — Calendário e alterações de jogos

1. Os jogos serão realizados de acordo com o calendário oficial estabelecido pela AVL.
2. Qualquer alteração à data, hora ou local de realização de um jogo deverá ser previamente acordada entre os dois clubes intervenientes.
3. Os pedidos de alteração deverão respeitar as condições estabelecidas e os prazos e apresentados de seguida:
 a. darem entrada na AVL, com mais de 8 dias de antecipação em relação à data do calendário e 5 dias em relação à nova data, os quais serão isentos de taxas.
 b. darem entrada na AVL, entre de 7 e 5 dias de antecipação em relação à data do calendário e 3 dias em relação à nova data, acompanhados do pagamento de uma taxa de 30€
 c. darem entrada na AVL, entre a menos de 5 dias de antecipação em relação à data do calendário e 3 dias em relação à nova data, acompanhados do pagamento de uma taxa de 75€
 d. Os casos excecionais serão devidamente analisados pela Associação e despachados caso a caso.
4. A concordância entre os clubes não dispensa a autorização posterior da AVL.
5. Os jogos realizados em condições diferentes das oficialmente autorizadas ficam sujeitos às consequências regulamentares aplicáveis.

Artigo 6.º — Boletim de jogo

1. Nos jogos da Liga Minis Lisboa Volei será utilizado o boletim de jogo manual, em suporte de papel, de acordo com o modelo definido ou aceite pela AVL.
2. O boletim deverá identificar os clubes participantes, atletas, treinadores e demais elementos obrigatórios, bem como os resultados e as ocorrências relevantes.
3. O boletim deverá ser devidamente preenchido e validado pelos intervenientes responsáveis.

Artigo 7.º — Comunicação de resultados e envio de boletins

1. A comunicação do resultado e o envio do boletim de jogo deverão ser efetuados no prazo máximo de 48 horas úteis após a realização do encontro.
 a. A comunicação do resultado deverá ser efetuada através da plataforma Lisboa Volei, na área criada para o efeito
 b. Deverá ser carregada uma foto completa e totalmente legível no boletim de jogo, também com recurso à plataforma Lisboa Volei
2. A responsabilidade pela comunicação do resultado e pelo envio do boletim será atribuída nos termos definidos pela AVL.
3. A comunicação será efetuada através dos meios oficiais indicados pela Associação.
4. O incumprimento destas obrigações ficará sujeito às disposições regulamentares aplicáveis.

Rua Marcos Portugal, 4 - 1.º Esq.º | 1495-091 Algés | 213 153 762 | geral@avlisboa.pt

CAPÍTULO V — CONDIÇÕES DOS RECINTOS E PREPARAÇÃO DOS JOGOS

Artigo 8.º — Características dos recintos e altura da rede

1. Os recintos destinados aos jogos da Liga Minis Lisboa Volei devem reunir condições adequadas de segurança, higiene e prática desportiva, observando as disposições técnicas e regulamentares aplicáveis.
2. A altura da rede para os jogos da Liga Minis Lisboa Volei é de 2,15 m, tanto na competição masculina como na feminina, por determinação específica da presente prova.
3. As dimensões do campo e demais características próprias do minivoleibol são as que constarem do esquema de provas e das normas técnicas aplicáveis, divulgados pela AVL.

Artigo 9.º — Preparação do recinto e recinto alternativo

1. Compete ao clube visitado apresentar o recinto de jogo devidamente preparado e equipado, incluindo postes, rede, varetas, escadote para o árbitro, régua de verificação e mesa para o marcador, com antecedência mínima de 30 minutos relativamente à hora oficial do início do jogo.
2. O clube visitado deverá assegurar a possibilidade de utilização de recinto alternativo em condições regulamentares quando o recinto inicialmente indicado não possa ser utilizado, nomeadamente por condições térmicas, humidade, falta de segurança ou outra causa imprevisível ou de força maior.
3. Sempre que seja necessário recorrer ao recinto alternativo, a sua utilização deverá ser comunicada às equipas e ao árbitro e ficará sujeita às disposições relativas ao início e à realização do jogo.
4. O clube visitado deverá disponibilizar instalações de apoio e vestiários com condições adequadas de higiene e privacidade para a equipa visitante e para a arbitragem, quando aplicável.

Artigo 10.º — Bolas oficiais de jogo

1. Nos jogos serão utilizadas bolas adequadas ao escalão de minivoleibol, conformes às normas federativas aplicáveis e às especificações da bola oficial que a AVL divulgar para a prova.
2. A apresentação de bolas em condições regulamentares para a realização do encontro é da responsabilidade do clube visitado.
3. A impossibilidade de realização de um jogo por ausência de bolas adequadas será comunicada à AVL para apreciação e decisão nos termos regulamentares.

CAPÍTULO VI — REALIZAÇÃO DOS JOGOS

Artigo 11.º — Horário de começo dos jogos

1. Os jogos devem iniciar-se à hora fixada no calendário oficial da Liga Minis Lisboa Volei.
2. Em caso de ausência de uma ou de ambas as equipas, ou de indisponibilidade momentânea do recinto, o árbitro concederá, quando necessário, uma tolerância de 15 minutos.
3. Persistindo a impossibilidade de utilização do recinto, o clube visitado dispõe de um período suplementar até 30 minutos para disponibilizar recinto alternativo, incluindo o tempo de

deslocação, salvo acordo para prazo superior aceite pelo clube visitante e autorizado nos termos aplicáveis.
4. Se o recinto estiver ocupado por outro jogo de voleibol, observar-se-á, quando aplicável, a tolerância prevista no Regulamento de Provas da FPV, sem prejuízo da obrigação de programação adequada dos jogos pelo clube visitado.
5. Qualquer atraso ou impossibilidade de início deverá ficar registado no boletim de jogo.

Artigo 12.º — Licenças e identificação dos participantes

1. Antes do encontro, os clubes devem apresentar ao árbitro as licenças federativas válidas dos atletas e dos treinadores, para verificação das condições regulamentares de participação.
2. Na impossibilidade de apresentação da licença, a identificação poderá ser efetuada nos termos admitidos pelo Regulamento de Provas da FPV, sem prejuízo da verificação da inscrição válida e das consequências regulamentares aplicáveis.
3. A falta de licença não permite a participação de pessoas que não estejam devidamente inscritas e habilitadas para a competição.
4. Os participantes que cheguem após o início do encontro só poderão intervir após a necessária verificação e nos momentos permitidos pelas regras de jogo aplicáveis.

Artigo 13.º — Composição das equipas

1. Só podem constar do boletim de jogo atletas elegíveis para o escalão Sub-12 e treinadores devidamente inscritos, nos termos do presente Regulamento e das normas da FPV.
2. É obrigatória a presença, em cada equipa, de um treinador com habilitação regulamentar adequada.
3. O número de atletas a inscrever no boletim, o número de jogadores em campo, as substituições e demais aspetos específicos de participação serão definidos com base no Regulamento Específico de Escalões de Formação da FPV.

Artigo 14.º — Falta de árbitro

1. A falta de comparência do árbitro oficialmente nomeado não deve, por si só, impedir a realização do jogo.
2. Na ausência do árbitro nomeado, deverá ser procurado um árbitro em atividade presente no recinto; na sua falta, poderá ser indicado outro árbitro disponível, observando-se a ordem de preferência estabelecida no artigo 31.º do Regulamento de Provas da FPV.
3. Não sendo possível assegurar um árbitro nas condições anteriores, o encontro poderá ser dirigido por pessoa aceite por ambos os clubes, observadas as disposições federativas aplicáveis.
4. A substituição do árbitro e a identificação de quem dirigiu o encontro deverão constar do boletim, devendo a situação ser comunicada à AVL.

Artigo 15.º — Jogos não efetuados ou não terminados

1. Os jogos não realizados ou interrompidos por circunstâncias alheias às equipas e aos demais intervenientes serão objeto de remarcação, nos termos do Regulamento de Provas da FPV e mediante validação da AVL.
2. Em regra, o jogo deverá realizar-se ou repetir-se no prazo de cinco dias após a data inicialmente prevista, sem prejuízo de decisão fundamentada da AVL perante impedimentos de calendário ou circunstâncias excecionais.
3. Nos jogos adiados ou repetidos por motivo imprevisto, apenas podem participar atletas que reunissem condições regulamentares de participação na data inicialmente marcada.
4. Em competição a duas voltas, os jogos da primeira volta deverão, em princípio, ser concluídos antes do início da segunda; os jogos da última volta terão de ser concluídos antes do termo da fase correspondente.
5. As circunstâncias da não realização ou interrupção devem constar do boletim, sempre que exista, e ser comunicadas à AVL.

Artigo 16.º — Intervalo entre dois jogos

1. A programação da Liga Minis Lisboa Volei deve garantir períodos de recuperação adequados à idade dos atletas e ao esforço físico exigido.
2. O artigo 33.º do Regulamento de Provas da FPV estabelece, como regra geral, um intervalo de 15 horas entre o início de dois jogos consecutivos dos mesmos atletas.
3. Qualquer formato específico de jornadas concentradas ou realização de mais do que um encontro no mesmo dia dependerá de enquadramento expresso em normas de prova aprovadas e da necessária conformidade ou autorização federativa; não decorre automaticamente do presente Regulamento.

Artigo 17.º — Pagamento dos custos de arbitragem

1. Os custos de arbitragem dos jogos da Liga Minis Lisboa Volei serão suportados nos termos estabelecidos pela AVL em circular ou comunicação oficial para a época desportiva.
2. Quando o pagamento for da responsabilidade do clube visitado, este deverá assegurar a sua realização antes do início do encontro, salvo procedimento diferente expressamente comunicado pela AVL.
3. Os valores devidos, os meios de pagamento e as consequências do incumprimento serão os que constarem das disposições oficiais aplicáveis, não se presumindo aplicáveis à Liga Minis os montantes estabelecidos para outras provas federativas.